



Diário Oficial do MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO

Ano I

Edição Nº 446 de segunda-feira, 15 de agosto de 2022

Nº de páginas: 8

SUMÁRIO:

DECRETO Nº 262/2022 - APROVA REGULAMENTO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO 2022 DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO - SE.

DECRETO



GESTÃO
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº 262/2022

De 15 de agosto de 2022.

PUBLICAÇÃO
Publicado(a) em: 15/08/2022
Canindé de São Francisco - SE
15 de agosto de 2022

Funcionário

Maria Glicélia O. Aragão
Assistente Administrativo
Mat.: 5126

*Aprova regulamento da Campanha do
IPTU Premiado 2022 do Município de
Canindé de São Francisco e dá outras
providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL de Canindé de São Francisco, Estado de Sergipe,
WELDO MARIANO DE SOUZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos
arts. 6º e 53 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica aprovado o regulamento da Campanha do IPTU Premiado 2022 a ser promovido pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças, constantes do anexo único desde Decreto.

Art. 2º - Fica nomeado uma comissão fiscalizadora que exercerá o controle externo do sorteio formado por 05 (cinco) componentes, sendo:

- a) Membro da Procuradoria Municipal;
- b) Membro do Departamento de Tributação;
- c) Membro da Controladoria;
- d) Representante da Câmara Municipal;
- e) Membro da Sociedade Civil Organizada.

Art. 3º - Participar da Comissão de Fiscalização constitui serviço público relevante não cabendo qualquer remuneração.

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.
CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



GESTÃO
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco/SE, 15 de agosto de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito do Município

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.
CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



GESTÃO
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO

REGULAMENTO DA CAMPANHA DO IPTU PREMIADO 2022

I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - O objetivo da campanha IPTU Premiado 2022 é sensibilizar a população sobre a importância da sua participação na construção das finanças públicas locais, enquanto contribuintes de tributos municipais, estimulando-o ao cumprimento da obrigação legalmente imposta a todos, considerando que os recursos arrecadados com o pagamento de impostos são destinados à consecução das mais diversas políticas públicas de alcance social.

II – DOS PARTICIPANTES

Art. 2º - O contribuinte proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor a qualquer título, do bem imóvel ou se for o caso, o inquilino, se este em qualquer hipótese, por forma contratual, tenha efetuado o pagamento do tributo correspondente ao exercício de 2022, bem como de boletos de parcelamento, até o dia 31 de outubro de 2022 terá direito de participar da campanha de premiação do IPTU.

Art. 3º - Estão impedidos de participar do sorteio os seguintes contribuintes:

- a) O Prefeito Municipal;
- b) Os secretários Municipais;
- c) Os servidores públicos municipais lotados no Departamento de tributação;
- d) As pessoas designadas para comporem a Comissão Fiscalizadora da Campanha.

III – DO FORNECIMENTO DOS CUPONS

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.
CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



GESTÃO
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 4º - Os contribuintes que desejarem participar da Campanha do IPTU Premiado, deverão apresentar o(s) boleto(s) original(is) do IPTU, devidamente quitado, no Departamento de Tributos, localizado na Rua Galdino Pereira Leite s/nº – Centro – Canindé de São Francisco/SE no horário das 08:00 às 14:00 de segunda a sexta-feira onde receberão o(s) cupom (ns) individualizado(s) para preenchimento e consequente depósito em Urna.

Art. 5º - O contribuinte que pagar a cota única receberá no ato da entrega 03 (três) cupons para preenchimento e deposito em Urna, enquanto que o contribuinte que optar pelo pagamento parcelado receberá 01 (um) cupom, por imóvel que tenha seu IPTU quitado.

Art. 6º - Os cupons serão autenticados pelos servidores do Departamento de Tributação, devidamente credenciados e identificados, os quais deverão no ato de validação assinar o cupom, com aposição de carimbo funcional, que deverá conter nome completo, cargo e matrícula, e a qual imóvel se refere o cupom.

Art. 7º - Verificando qualquer dos servidores do Departamento de Tributação, irregularidade ou dúvida quanto à autenticidade dos DAM'S fará sua imediata apreensão, lavrando o respectivo termo, encaminhando o objeto da apreensão ao Coordenador do Departamento de Tributação.

Art. 8º - Os DAM'S poderão ser apresentados no Departamento de Tributação, e os cupons poderão ser preenchidos até o 10º dia útil que antecede a data designada para o sorteio de que trata o artigo 11 deste Decreto.

Art. 9º - Os cupons serão exclusivamente depositados nas urnas que serão colocadas no Departamento de Tributação, localizado na Rua Galdino Pereira Leite s/nº, Centro.

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.
CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



GESTÃO
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 10º - Os prêmios destinados ao sorteio serão novos, acompanhados de nota fiscal correspondente (quando for o caso) e contarão com a garantia dos fabricantes ou fornecedores nos termos da legislação em vigor.

Art. 11º - Serão sorteados um total de 05 (cinco) prêmios, conforme a seguinte relação:

- a) 1º PRÊMIO – Uma Tv de Led 43 polegadas;
- b) 2º PRÊMIO – Uma Geladeira;
- c) 3º PRÊMIO – Um Notebook;
- d) 4º PRÊMIO – Uma Bicicleta;
- e) 5º PRÊMIO – Um Fogão;

V – DA SISTEMÁTICA DOS SORTEIOS

Art. 12º - Os prêmios serão sorteados no Exercício de 2022 (em data, local e horários, a serem amplamente divulgados).

Art. 13º - O contribuinte com mais de um cupom só poderá ser contemplado com um único prêmio, não cabendo duplicidade de vencedores.

Art. 14º - O sorteio será realizado através da abertura da urna, que na ocasião se encontrará lacrada contendo todos os cupons depositados pelo contribuinte e devidamente autenticados.

Art. 15º - O sorteio será realizado e acompanhado das autoridades.

Art. 16º - O sorteio só poderá ser realizado com a presença de no mínimo 03 (três) pessoas das referidas no artigo anterior.

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.
CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



GESTÃO
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 17º - Os premiados que não se encontrarem presentes no momento do sorteio serão notificados pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças por meio de correspondência com aviso de recebimento, remetido ao endereço constante do cadastro imobiliário do Departamento de Tributação, e terão 30 (trinta) dias do recebimento para retirada do prêmio.

VI – DATA E FORMA DE ENTREGA DOS PRÊMIOS

Art. 18º - Os prêmios serão entregues até 15 (quinze) dias corridos após a realização do sorteio.

Art. 19º - Os prêmios serão entregues aos legítimos ganhadores, que deverão apresentar documento de identidade pessoal originais.

Art. 20º - Poderão, também, receber os prêmios outras pessoas designadas pelo ganhador por meio de Procuração Pública.

Art. 21º - Nome, foto ou imagens dos ganhadores, poderão ser utilizados para publicidade institucional da Prefeitura Municipal de Canindé de São Francisco, sendo vedada para quaisquer outras finalidades.

Art. 22º - O prêmio será entregue mediante recibo assinado pelo premiado, no qual declarará, expressamente estar de acordo com as regras estabelecidas neste Regulamento e ter recebido o objeto que lhe foi conferido por intermédio de sorteio.

Art. 24º - A Secretaria Municipal de Administração e Finanças no ato fornecerá a devida nota fiscal do prêmio (quando for o caso) ao ganhador.

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.
CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>

DECRETO



GESTÃO
2021/2024

ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE CANINDÉ DE SÃO FRANCISCO
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 25º - A faculdade de reclamar o recebimento do prêmio se extingue em 30 (trinta) dias, contados da data do sorteio, findo dos quais será o objeto do sorteio doado a uma entidade filantrópica do Município de Canindé de São Francisco.

Art. 26º - Em casos omissos ou informações os contribuintes deverão procurar a sede do Departamento de Tributação, situada na Rua Galdino Pereira Leite s/nº - Centro.

Gabinete do Prefeito do Município de Canindé de São Francisco - SE, 15 de agosto de 2022.

WELDO MARIANO DE SOUZA
Prefeito do Município

Pça. Ananias Fernandes Santos, s/n – Centro, Telefax: (79) 3346-1940 – CNPJ: 13.120.225/0001-23.
CEP 49.820-000 – Canindé de São Francisco – Sergipe

Esta edição encontra-se no site: <http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/canindedesaofrancisco>